

MUNICÍPIO DA SERRA (ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO PUBLICADA NO DOM/ES EM 23/05/56

LEI Nº 4.578

INSTITUI SOBRE O DIA 25 DE JULHO COMO "DIA DO LEVITA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia do Levita a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Levita, para reconhecer os cidadãos que ministram louvores cantando, tocando, dançando e exercendo atividades nos templos religiosos.

Parágrafo único. Entende-se por Levita pessoas designadas para a arte do louvor vocal, instrumental e que exerce atividades dentro dos templos religiosos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de setembro de 2016.

LOURENCIA RIANI
Prefeita Municipal em Exercício

Proc. nº 51.428/2016

jmm